

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 19/IEF/URFBIO NORTE - NUREG/2025

PROCESSO Nº 2100.01.0048063/2024-65

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: MAURO CARDOSO CAMPOS		CPF/CNPJ:086.632.346-51
Endereço: RUA JOSE NICOLAU SOUZA 200		Bairro:Centro
Município: Grãp Mogol	UF: MG	CEP:39570-000
Telefone:(38)999759508 E-mail:rei.engambiental@gmail.com		

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA PRIMAVERA	Área Total (ha): 32,1283
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Declaração de Posse	Município/UF: Grão Mogol/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):MG-3127800-04C1.A5A5.B739.4468.9D8A.8755.36D8.3821

Obs.: O proprietário ou possuidor rural inscrito no CAR deverá efetuar inscrição na Central do Proprietário do CAR para recepção das notificações cabíveis.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Type de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo	6,6016	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo	6,6016	ha	23K	712.017	8.156.163

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Pecuária	Pastagem	6,6016

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional <i>(quando couber)</i>	Área (ha)
Cerrado	Cerrado		6,6016
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		23,1056	m3

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 11/03/2025

Data da vistoria: 19/03/2025

Data de solicitação de informações complementares: *[se for o caso]*

Data do recebimento de informações complementares: *[se for o caso]*

Data de emissão do parecer técnico: 26/03/2025

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, com destaca em uma área de 6,6016ha de Cerrado, está inserido no Bioma Cerrado. O objetivo da intervenção implantação é implantação de projeto pecuária (pastagem), na FAZENDA PRIMAVERA, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável MAURO CARDOSO CAMPOS, inscrito no CNPF n° 086.632.346-51 conforme Declaração de Posse, datado de 31/01/2024 anexa ao processo supracitado.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A propriedade em questão, trata-se de imóvel rural com Declaração de Posse denominado FAZENDA PRIMAVERA , localiza-se no município de Grão Mogol/MG, com área de 32,1283ha, pertencente MAURO CARDOSO CAMPOS, inscrito no CNPF n° 086.632.346-51 conforme Declaração de Posse, datado de 31/01/2024 anexa ao processo supracitado.

A propriedade predomina a vegetação nativa de típica de Cerrado Sensu Stricto, em vários estágios de regeneração natural, apresentando espécies típicas deste bioma e de fisionomia bastante peculiar, com árvores de troncos baixos, inclinados, tortuosos, com ramificação irregular, rala e retorcida. Os troncos são comumente revestidos de casca grossa, fendida ou sulcada, rígida ou suberosa.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

-Número do registro: **MG-3127800-04C1.A5A5.B739.4468.9D8A.8755.36D8.3821**

- Área total: 32,1283ha

-Área de reserva legal: 6,2839ha

-Área de Preservação Permanente: 2,1499 ha

Área de uso antrópico consolidado: 0,00 ha

Qual a situação da área de reserva legal:

- (X) A área está preservada: 6,2839ha
() A área está em recuperação:ha
() A área deverá ser recuperada:.....ha
(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

Qual a modalidade da área de reserva legal:

* (X) Dentro do próprio imóvel * () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade * () Compensada em imóvel de outra titularidade.

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

*A área de reserva legal é composta de 6,2839 ha de Cerrado em um único fragmento.

Parecer sobre o CAR:

* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de 12/04/2016, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de uma área de 6,2839ha de Cerrado.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O município de Grão Mogol/, apresenta 60,51% de cobertura de vegetação nativa.

A propriedade em questão apresenta cobertura de vegetação nativa de Cerrado, inserido dentro do Bioma Cerrado, segundo consulta no sistema IDE-SISEMA.

O empreendedor requer a Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, com destoca em uma área de 6,6016ha de Cerrado, está inserido no Bioma Cerrado. O objetivo da intervenção implantação é implantação de projeto pecuária (pastagem), na FAZENDA PRIMAVERA, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável MAURO CARDOSO CAMPOS, inscrito no CNPF n° 086.632.346-51.

* O rendimento do material lenhoso é previsto no é **23,1056m³** de lenha de floresta nativa com aproveitamentos de tocos e raízes.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente **23,1056m³ de lenha de floresta nativa**, antes da emissão do AIA.

*Taxa de Expediente: Taxa de expediente referente a 6,6016ha Cerrado para intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa com destoca. Valor R\$ 170,79- Quitada em 30/12/2024.

*Taxa florestal: Taxa florestal referente a **23,1056m³** de lenha de floresta nativa. Valor R\$ 691,64- Obs.: **DISPENSADO – CAF anexo ao processo**.

* Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23135424.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Média;
- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Média;
- Integridade da Fauna: Alta;
- Integridade da Flora: Média.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Atividades desenvolvidas: Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo

Atividades licenciadas: G 02-07-0

Classe do empreendimento: 1

Critério locacional: 0

Modalidade de licenciamento: Não Passível

Número do documento:

4.3 Vistoria realizada:

Parecer técnico elaborado através de análise de imagem de satélite-Google, IDE-Sisema e vistoria de campo em “in loco”.

4.3.1 Características físicas:

Topografia: O Relevo da propriedade é caracterizado como plano a suave-ondulado.

Solo: Encontram-se na propriedade os latossolos vermelhos distróficos, Argissolos e Cambissolos.

Hidrografia: O imóvel está inserido na bacia hidrográfica do Rio Jequitinhonha, na sub-bacia do Córrego Santo Antônio. O principal rio de influência na região é justamente o Córrego Santo Antônio que fica a mais de 400 metros de distância do limite da propriedade. No imóvel objeto da supressão não possui nascentes ou olhos d’água e cursos d’água.

4.3.2. Características biológicas:

Vegetação:

A cobertura vegetal da Reserva Legal e restante da vegetação nativa existente na propriedade é caracterizada como Cerrado, com estágio inicial. Algumas espécies encontradas na área são: Arapuá (*Trigona spinipes*), Cagaita (*Eugenia dysenterica*), Barbatimão (*Stryphnodendron barbatum*), Pau Terra (*Qualea grandiflora*), Jatobá (*Hymenaea courbaril*), etc.

Fauna:

Relatório de Fauna:

A falta de estudos sistemáticos sobre a fauna, tanto do Cerrado e suas interações e estágios sucessionais, não possibilita assegurarmos descrever as relações entre ambiente x fauna. Assim também, não é possível apresentar uma lista de animais que dependam exclusivamente de um determinado ambiente ou que nele tenham seu habitat preferencial. No entanto, a maioria dos autores, concordam sobre o baixo grau de endemismo da fauna que frequenta o domínio do cerrado (Vanzolini, 1963), aqui entendido, como domínio

amplo, que incluem as formações existentes neste ambiente, como é o caso de mata estacional decidual, mata semidecidual, cerrado em regeneração e outros. É importante salientar que tais inclusões desempenham papel fundamental para a fauna, sobretudo a fauna migratória.

O levantamento da fauna da propriedade partiu-se primeiramente de dados secundários (informações de moradores próximos à propriedade) e posteriormente, alguns espécimes da fauna, através dos métodos de avistamento e zoofonia puderam ser constatados pelos técnicos, quando do desenvolvimento dos trabalhos de campo. Pelas observações descritas, podemos constatar que a fauna da região possui um potencial expressivo, dentro das condições em que se encontra, ou seja, em áreas com certo grau de intervenções antrópicas, no entanto não foram encontrados dados ou indício de espécies ameaçadas de extinção.

4 A fauna de uma região é muito importante para o seu ecossistema, (conjunto de todos os seres vivos, animais, vegetais e microrganismos, que habitam certa região e que vivem em equilíbrio). Por isso, uma espécie depende da outra, para manter a sua vida naquele local. Abaixo, relação de alguns espécimes da fauna silvestre que possivelmente frequentam a região, conforme a adoção dos métodos descritos acima. A fauna da região do empreendimento é comumente representada pelas seguintes espécies:

Tabela I – Mastofauna Número Nome Popular Nome científico 1 Onça Parda *Felis concolor* 2 Tatu Bola *Tolypeutes tricinctus* 3 Veado catingueiro *Mazama gouazoubira* 4 Quati *Nasua nasua* 5 Cotia *Dasyprocta agouti* 6 Preá *Cavia sp.*

Tabela II - Avifauna Número Nome Popular Nome científico 1 Gavião Carcará *Polyborus plancus* 2 Jacu Penelope obscura 3 Tico-tico *Zonotrichia capensis* 4 João-de-barro *Furnarius rufus* 5 Maritaca Aratinga aurea 6 Seriema *Cariama cristata* 7 Codorna *Nothura minor* 8 Pássaro Preto *Gnorimopsar chopi*. Bem-te-vi *Pitangussulphuratus* 10 Sabiá *Turdus rufiventris* 11 Canário Chapinha *Sicalis flaveola*

Tabela III - Herpetofauna Número Nome Popular Nome científico 1 Cobra Coral *Micruurus corallinus* 2 Cascavel *Crotalus durissus* 3 Jararaca *Bothropsjararaca* 4 Jibóia Boa constrictor 5 Jaracuçu *Bothropsjararacussu* 6 Cobra Verde *Philodryas olfersii* 7 Teiú *Tupinambis tequixim*.

Obs.: Fica APROVADO o ESTUDO DE LEVANTAMENTO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE apresentado pelo empreendedor.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não há alternativa locacional na propriedade em questão.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Recomendamos intervenção ambiental integral com Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, com destoca em uma área de 6,6016ha de Cerrado, está inserido no Bioma Cerrado. O objetivo da intervenção implantação é implantação de projeto pecuária (pastagem), na FAZENDA PRIMAVERA, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável MAURO CARDOSO CAMPOS, inscrito no CNPF nº 086.632.346-51.

* O rendimento do material lenhoso é previsto no é **23,1056m³** de lenha de floresta nativa com aproveitamentos de tocos e raízes.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente **23,1056m³ de lenha de floresta nativa**, antes da emissão do AIA.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais que serão gerados com a atividade de implantação de projeto construção de barragem em relação ao desmatamento são: A remoção da cobertura vegetal pode acarretar em efeitos diversos nos meio biótico e físico. Além da perda qualitativa da diversidade florística e supressão de habitats disponíveis para a fauna, a remoção da proteção natural do solo pode acarretar no surgimento de processo erosivos e consequentemente, na intensificação do

processo de assoreamento dos cursos d'água a área de inserção de projeto pecuária (pastagem), na FAZENDA PRIMAVERA, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável MAURO CARDOSO CAMPOS, inscrito no CNPF nº 086.632.346-51, erosão e compactação do solo, alteração da diversidade da flora local e redução da capacidade de suporte para a fauna, estes impactos negativos. Porém com a atividade alteração do uso do solo, há também impactos positivos com : Geração de empregos, melhoria da infra estrutura sócio-econômica das propriedades e da região.

*As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Respeitar os limites das áreas recomendadas para intervenções;
- *Respeitar os limites das áreas de Preservação Permanente-APP;
- Conservar aceiros em torno da propriedade e Reserva Legal;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
 - Utilizar métodos de afugentamento dos animais silvestres no momento da intervenção ambiental;
 - Realizar a supressão de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa e de reserva legal;
 - Durante a atividade de supressão da vegetação, os animais da fauna silvestres visualizados devem ser direcionados para a área de escape, ou seja, para áreas de vegetação com conectividade próxima à intervenção.
- Adotar as técnicas de conservação e uso do solo.

Obs. :* Informar a Polícia Ambiental de Grão Mogol INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, com destaca em uma área de 6,6016ha de Cerrado, está inserido no Bioma Cerrado, com objetivo de realizar implantação de projeto pecuária (pastagem), na FAZENDA PRIMAVERA, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como responsável pela intervenção **MAURO CARDOSO CAMPOS, inscrito no CPF nº 086.632.346-51.**

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento

ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominada Fazenda Primavera, localizada na zona rural, Município de Grão Mogol/MG, com área total de 32,1283 ha, registrada sob a Declaração de Posse (109000415), pertencente a **MAURO CARDOSO CAMPOS, inscrito no CPF nº 086.632.346-51**, responsável pela intervenção requerida.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento integral da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO a intervenção ambiental integral com Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, com destoca em uma área de 6,6016ha de Cerrado, está inserido no Bioma Cerrado. O objetivo da intervenção implantação é implantação de projeto pecuária (pastagem), na FAZENDA PRIMAVERA, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável MAURO CARDOSO CAMPOS, inscrito no CNPF nº 086.632.346-51.

* O rendimento do material lenhoso é previsto no é **23,1056m³** de lenha de floresta nativa com aproveitamentos de tocos e raízes.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente **23,1056m³ de lenha de floresta nativa**, antes da emissão do AIA.

Validade:

Prazo recomendado para o vencimento do AIA é três anos, após a emissão.

7.Legislação:

7.1-Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012;

7.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;

7.3-Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;

7.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;

- 7.5-Lei 13.047/98 - Lei de Proteção do Cerrado;
- 7.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;
- 7.7-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 3102, de 2021.
- 7.8-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 3162, de 2022.
- 7.8-Resolução CONAMA 423/10;
- 7.8-Resolução CONAMA 392/10 (Bioma Mata Atlântica- Lei 11.428/06).

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal, Valor R\$ 766,78
- Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Por se tratar de processo para atividades de implantação de projeto de pecuária (pastagem) deve seguir as orientações do 5.1 (Medidas mitigadoras) a serem adotadas durante a intervenção ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Hélio Alves do Nascimento
MASP: 0595460-7

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Ana Cecilia Dutra Prates
MASP: 1553877-0



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cecília Dutra Prates, Servidora**, em 09/04/2025, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Alves do Nascimento, Servidor (a) PÚBLICO (a)**, em 10/04/2025, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **110227954** e o código CRC **97C9E626**.

Referência: Processo nº 2100.01.0048063/2024-65

SEI nº 110227954